



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Decreto nº 063

De 23 de julho de 2018

*Determina a inscrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, da Receita Federal do Brasil.*

A Prefeita Municipal de Tombos, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizada pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 85, inciso X;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, enquanto órgão público não possui personalidade jurídica própria, mas deve dispor de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, enquanto unidade gestora de orçamento, na forma disposta no inciso I, do Art. 4º, da Instrução Normativa RFB Nº 1634, de 06 de maio de 2016;

**CONSIDERANDO** o princípio da desconcentração administrativa, o qual se caracteriza pela distribuição interna de competências dentro de uma mesma pessoa jurídica com o fim de tornar mais eficiente a execução das finalidades administrativas;

**CONSIDERANDO** que na forma do Art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 9.394 de 1996 c/c Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007 e na Portaria Conjunta nº 2, de 15 de janeiro de 2018 - STN/FNDE, as contas específicas do Fundeb serão abertas, obrigatoriamente, no CNPJ do órgão responsável pela Educação, no âmbito dos respectivos entes governamentais;

## **DECRETA**

**Art. 1º** Determino a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do órgão municipal Secretaria Municipal de Educação e Cultura, delegando a competência para gerir os recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, procedendo ainda a gestão das contas bancárias de transferência destes recursos, de suas movimentações e aplicações financeiras e a divulgação das informações sobre transferências e utilização dos recursos do Fundo.

**Parágrafo único.** Para efeitos do disposto no § 2º, do Art. 32 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, o número de inscrição da Secretaria Municipal de Educação será vinculado ao Número de Inscrição Principal do Município de Tombos/MG.

**Art. 2º** Fica o Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura designado para exercer a função de agente financeiro do FUNDEB, responsável pela gestão do fundo e da inscrição e administração do CNPJ instituído.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Tombos, 23 de julho de 2018.

**LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES**  
Prefeita Municipal de Tombos